

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 07/11/2012



YMAFALDA GOMES
Chefe do Gabinete de Relação
com o Município

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL n.º 169/2012

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público o teor do seu Despacho n.º 55 – PR/2012, que produz efeitos a 28 de Setembro de 2012.

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 07 de Novembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Barbosa de Melo)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Gabinete da Presidência

Despacho n.º 55 – PR/2012

Subdelegação de Competências

Considerando que a Casa Municipal da Cultura e a Casa da Escrita constituem espaços municipais solicitados, com alguma frequência, para a realização de eventos de relevante interesse cultural;

Considerando que a utilização dos referidos espaços está sujeita ao pagamento das taxas previstas no *Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais*, aprovado pela Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 27 de junho de 2012, e retificado pelo mesmo órgão, na sua sessão de 27 de setembro de 2012;

Considerando, ainda, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal de Coimbra, através da deliberação n.º 5733/2012, de 17 de setembro de 2012;

Subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, na **Ex.ma Senhora Vice-Presidente, Prof. Doutora Maria José Azevedo Santos**, competência para, em casos excecionais e devidamente fundamentados, isentar ou reduzir o pagamento das taxas municipais devidas pela cedência das salas da Casa Municipal da Cultura e da Casa da Escrita, para eventos de manifesto e relevante interesse municipal, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 8.º do *Regulamento e Tabelas de Taxas e Preços Municipais*.



Nos termos do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente Despacho.

O presente Despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos *supra* mencionados, que entretanto foram praticados pela Senhora Vice-Presidente, no âmbito das competências ora subdelegadas, retroagindo os seus efeitos a 28 de setembro de 2012.

Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se por Edital para os devidos e legais efeitos.

Paços do Município, 3 de outubro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(João Paulo Lima Barbosa de Melo)